



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº. 1177/2024  
23.08.2024

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2024 e da outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária.

| Funcional Programática |                               | Fonte | Valor (RS)       |
|------------------------|-------------------------------|-------|------------------|
| 05                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |       |                  |
| 001                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |       |                  |
| 10.301.0023.2011       | Manutenção Programas do SUS   |       |                  |
| 33.50.43.00.00         | Subvenções Sociais – 3532     | 2496  | 36.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |                               |       | <b>36.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrativo abaixo:

**I- Excesso de Arrecadação**


|                   |              |      |                           |                  |
|-------------------|--------------|------|---------------------------|------------------|
| 163               | 171957010000 | 2496 | MAC – Emendas Individuais | 36.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b> |              |      |                           | <b>36.000,00</b> |

**Artigo 3º** – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 23 de agosto de 2024

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 26 de Agosto de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3182

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1177/2024

23.08.2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2024 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º–Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária.

| Funcional Programática |                               | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------|-------------------------------|-------|-------------|
| 05                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |       |             |
| 001                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |       |             |
| 10.301.0023.2011       | Manutenção Programas do SUS   |       |             |
| 33.50.43.00.00         | Subvenções Sociais – 3532     | 2496  | 36.000,00   |
| TOTAL                  |                               |       | 36.000,00   |

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrativo abaixo:

I- Excesso de Arrecadação

| 153   | 171957010000 | 2496 | MAC – Emendas Individuais | 36.000,00 |
|-------|--------------|------|---------------------------|-----------|
| TOTAL |              |      |                           | 36.000,00 |

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1137/2023 – LDO 2024, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 23 de agosto de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod435757